



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU E, DO OUTRO, A EMPRESA ISRAEL MATURANO DE SANTANA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, localizada à Praça Getulio Vargas, nº 284, na Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.099.205/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, e a Empresa ISRAEL MATURANO DE SANTANA - ME, localizada à Rua Aduutora, nº 58, Galpão, CEP. 49.270-000, Bairro Centro, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.706.581/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio - Administrador, o Sr. ISRAEL MATURANO DE SANTANA, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 019/2017 que trata o Preço, em Função do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O valor unitário do item 01, que é de R\$. 54,10 (cinquenta e quatro reais e dez centavos) passa a ser de R\$. 59,74 (cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em função do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com base no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ATUAL	VALOR PLEITEADO	PERCENTUAL APLICADO
01	RECARGA GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG	R\$. 54,10	R\$. 59,74	10,4 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, Inciso II alínea d;

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



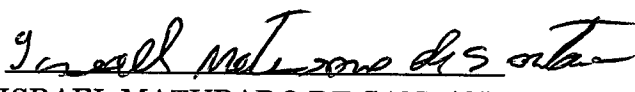
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tomar do Geru/SE, 19 de setembro de 2017.



PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ISRAEL MATURADO DE SANTANA
Empresário
CONTRATADO

Testemunhas:



CPF 311.345.918-45



CPF 010.488.265-46